



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Ofício N° 015/2021

Montezuma/MG, 05 de agosto de 2021.

Exm° Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que os Projetos de Leis relacionados abaixo, ambos de autoria do executivo municipal enviado a esta casa legislativa, foram amplamente discutidos e aprovados pelo pleno desta casa de leis por unanimidade.

- *Projetos de Lei n° 007/2021 " Dá o Nome de José De Sá a Rua Situada na Lateral Direita do Posto De Saude Santa Luzia no Bairro Senhora Santana Montezuma/MG."*
- *Projetos de Lei n° 008/2021 " Dá o Nome de Geraldo José de Sá a Rua Projetada situada ao fundo da Praça Valentin Alves Pereira (Igreja Matriz) Centro Montezuma/MG."*
- *Projetos de Lei n° 009/2021 " Dá o Nome de Moacir Celestrino da Silva a Rua Projetada (Rua A) situada onde atualmente se Localiza o Pátio do Detran/MG, Bairro Senhora Santana Montezuma/MG."*

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que os mesmos passem pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Claudia Silva de Carvalho Sá
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

RELEBI
05/08/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

PROJETO DE LEI Nº 008/2021

Câmara Municipal
Montezuma/MG

PROJETO DE LEI Nº 08/2021

APROVADO EM 04/08/21

Mesa diretora:

Claudia Pereira de Carvalho
Leandro Lourenço de Souza
Edson de Oliveira Araújo

**"DÁ O NOME DE GERALDO JOSÉ DE SÁ A RUA
PROJETADA SITUADA AO FUNDO DA PRAÇA
VALENTIN ALVES PEREIRA (IGREJA
CATOLICA MATRIZ) CENTRO
MONTEZUMA/MG."**

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Geraldo José de Sá a rua projetada situada ao fundo da Praça Valentin Alves Pereira (Igreja Católica Matriz) centro Montezuma/MG **Parágrafo Único** - A Rua de que trata o Caput deste artigo, tem início na Praça de Eventos (palco de festas).

Art. 2º - A administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da Rua Geraldo José de Sá.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de 30 dias comunicação a COPASA, CEMIG, OPERADORAS DE TELEFONIA e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montezuma – MG, 30 de julho de 2021.

[Assinatura]
IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

PROJETO DE LEI Nº 008/2021

"DÁ O NOME DE GERALDO JOSÉ DE SÁ A RUAPROJETADA SITUADA AO FUNDO DA PRAÇA VALENTIN ALVES PEREIRA (IGREJA MATRIZ) CENTRO MONTEZUMA/MG."

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Geraldo José de Sá a rua projetada situada ao fundo da Praça Valentin Alves Pereira (Igreja Matriz) centro Montezuma/MG
Parágrafo Único - A Rua de que trata o Caput deste artigo, tem início na Praça de Eventos (palco de festas).

Art. 2º - A administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da Geraldo José de Sá.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de 30 dias comunicação a COPASA, CEMIG, TELEMAR e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montezuma – MG, 30 de julho de 2021.

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

JUSTIFICATIVA

GERALDO JOSÉ DE SÁ, nasceu, cresceu e viveu a sua vida inteira no município de Montezuma, dedicou seu trabalho na agricultura. Teve como companheira sua fiel esposa Dona Almerinda Pereira de Sá , constituindo assim sua família, com quem teve seus 06 seis filhos.

Veio a falecer no dia 14/08/2006, deixando um legado de caráter e honestidade um bom companheiro, pai e avô, para os parentes e amigos deixou muitas saudades pelo grande exemplo de bondade e companheirismo com todos.

Sua honradez e seriedade o tornaram um homem respeitado por toda comunidade montezumense.

Sua participação na vida do município o tornou grande merecedor desta homenagem.

A ele o Sr. Geraldo José de Sá nossa justa homenagem.